



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº50/2024/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

18 de julho de 2024

## **AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE VERÃO/INVERNO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA À CONVITE**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, por meio da Direção Geral e das Diretorias de Desenvolvimento Educacional (DDE), de Ensino (DEN) e de Administração e Planejamento (DAP), torna público o lançamento do presente edital que visa apoiar estudantes com auxílio financeiro para a participação em eventos acadêmicos nas modalidades

- a) cursos de verão/inverno;
- b) participação em eventos externos de representação do campus, à convite.

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 O valor global e inicial destinado à execução do presente Edital é o seguinte:

R\$5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício de 2024, (Fonte 100 - Custeio PTRES 231608 - UGR Ensino: 156840), para a modalidade cursos de verão/inverno.

R\$5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício de 2024, (Fonte 100 - Custeio PTRES 231608 - UGR Extensão: 157045), para a modalidade de participação em eventos externos de representação do campus, à convite.

### **2. OBJETIVO**

2.1 O presente Edital tem como objetivo apoiar a participação dos estudantes dos cursos superiores presenciais do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho em eventos acadêmicos da modalidade Curso de Verão ou Curso de Inverno, que venham a ocorrer entre Julho de 2024 e Abril de 2025; bem como apoiar a participação de estudantes de qualquer curso ou modalidade, exceto de cursos FIC, em eventos externos de representação do campus, à convite da gestão do campus (direção geral, diretorias ou coordenações gerais).

2.2 O presente Edital é um complemento ao Edital Unifica (antigo Evact), lançado pela Reitoria do IFSULDEMINAS aos estudantes, o qual não contempla as modalidades descritas anteriormente. De forma geral, para as demais demandas, os estudantes devem participar do Edital Unifica, disponível no site da reitoria do IFSULDEMINAS.

### **3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

3.1 Modalidade cursos de verão/inverno: Estudantes do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais.

3.2 Modalidade participação em eventos externos de representação do campus, à convite da gestão do campus (direção geral, diretorias ou coordenações gerais): Estudantes do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho regularmente matriculados em qualquer curso ou modalidade (exceto cursos FIC).

#### 4. EVENTOS ACADÊMICOS CONTEMPLADOS

Para fins de concessão deste auxílio, serão considerados os seguintes eventos:

4.1 Cursos de inverno que ocorram entre julho de 2024 até setembro de 2024;

4.2 Cursos de verão que ocorram entre dezembro de 2024 até abril de 2025.

4.3 Eventos, fora da sede e da cidade de Muzambinho, os quais o IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho esteja organizando ou tenha sido convidado a participar, e que demandem a presença de estudantes, tais como feiras, exposições, dentre outros, e nos quais não exista a previsão de apoio alimentação, hospedagem e traslado para os estudantes participantes.

4.1.3.1 O convite aos estudantes será feito considerando a característica do próprio evento. O convite poderá ocorrer de forma direta ou poderá ser feito uso de chamada convite a membros de grupos de estudo, empresas juniores e membros de projetos de pesquisa, extensão, ensino, empreendedorismo/inação, dentre outros, podendo a gestão do campus contar com o apoio de servidores/responsáveis por projetos/setores/cursos para a indicação dos respectivos estudantes.

#### 5. DOS AUXÍLIOS CONCEDIDOS- VALORES

5.1 Os auxílios descritos neste edital são denominados Auxílio Despesa.

5.2 O Auxílio Despesa é destinado ao ressarcimento, ainda que parcial, dos valores gastos pelo estudante com alimentação, deslocamento e hospedagem, destinados a garantir sua participação no evento.

5.3 O Auxílio Despesa não será concedido quando forem disponibilizados, concomitantemente aos participantes, alimentação, alojamento e transporte, fornecidos ou não pelo IFSULDEMINAS ou pelo Campus Muzambinho, com exceção dos eventos que exigem auxílio para o percurso da viagem, onde a comissão concederá de forma parcial.

5.4 Não terão direito ao recebimento de Auxílio Despesa os eventos cuja inscrição cobre alimentação e hospedagem, como exemplo os congressos e eventos do movimento estudantil.

5.5 Não terão direito ao recebimento de Auxílio Despesa os discentes matriculados no campus/cidade de realização do evento ou cidades circunvizinhas.

5.6. Serão pagos os seguintes valores:

Quadro 1. Valores de auxílios para despesas aos eventos contemplados neste edital.

Auxílio Despesa*
------------------

Diária	Valores
Diária sem pernoite	50,00
Diária com pernoite	100,00

## **\* Valores pagos mediante deferimento da solicitação conforme regras do edital e disponibilidade orçamentária.**

### **6. DAS REGRAS DO AUXÍLIO**

6.1 Os estudantes contemplados poderão receber diárias com pernoite a depender da quantidade de dias do evento, com o limite de até 5 diárias com pernoite.

### **7. DOS PRAZOS**

7.1 O prazo para solicitação do auxílio é de, no mínimo, 15 dias de antecedência da data do início do evento.

7.2 Casos excepcionais, em que o prazo para solicitação não possa ser cumprido, deverão ser justificados no formulário de solicitação e serão submetidos à análise da Comissão responsável pelo edital.

7.3 A decisão de participar de um evento antes do deferimento do auxílio é de total responsabilidade do participante. A justificativa não garante o deferimento e, ainda, caso deferido, poderá ocorrer atraso no pagamento.

7.4 Os pedidos de auxílio poderão ser enviados até 30 de março de 2025, data em que o edital se encerra.

7.5 O ato de solicitação do Auxílio gera a presunção de que o solicitante conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.6 Não caberá recurso para as solicitações indeferidas.

7.7 Os pedidos recebidos e aprovados até 15 de cada mês serão processados pelos setores responsáveis e a previsão é de que o pagamento seja efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente. Os pedidos recebidos após o 15º dia de cada mês poderão não ser pagos no mês subsequente, ficando o pagamento a ser efetuado no outro mês seguinte.

### **8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO**

8.1 A solicitação do auxílio deverá ser realizada pelos estudantes por meio do formulário <https://forms.gle/xAFuKk55oZutSEqV7>.

8.2 O envio do processo de solicitação de auxílio dentro dos prazos definidos neste edital, não garante o deferimento do auxílio.

8.3 As informações prestadas no documento de solicitação de auxílio são de inteira responsabilidade do

solicitante.

8.4 Em casos de solicitação para vários estudantes, havendo dados inconsistentes, o solicitante será comunicado e, persistindo o erro, o nome do estudante que estiver com dados inconsistentes poderá ser retirado do processo para não acarretar atrasos no pagamentos dos demais.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1 Modalidade cursos de verão/inverno: cópia da inscrição no curso; programação do curso; histórico escolar;

9.2 Modalidade participação em eventos externos de representação do campus, à convite: cópia de e-mail ou ofício SUAP do responsável que está realizando/organizando o convite, descrevendo a ação de representação, curso e/ou grupo de estudo ao qual o estudante pertence, local e programação da ação; histórico escolar;

9.3 No caso de estudantes com menos de 18 anos, a Autorização dos Pais ou Responsáveis (Anexo I) e a cópia do documento dos responsáveis, deverão ser exigidos pelo solicitante e mantido sob sua guarda até a finalização da viagem, não sendo necessário anexar ao formulário de inscrição.

## 10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 O deferimento ou indeferimento será informado ao solicitante por e-mail.

10.2 Para este edital complementar ao Unifica (antigo Evact), não haverá período de recurso.

## 11. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO EVENTOS ACADÊMICOS

11.1 Para receber o valor do Auxílio, o solicitante deve ser, obrigatoriamente, o único titular da conta a ser creditado o valor do auxílio;

11.2 Não será possível o pagamento do auxílio em contas do tipo “conta-salário” ou conta conjunta;

11.3 Não podemos garantir que o pagamento do auxílio ocorra antes do início do evento, tendo em vista que a execução do pagamento está sujeita ao repasse de recursos pelo Ministério da Educação e trâmites internos.

## 12. PROCEDIMENTOS APÓS O EVENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Após o evento, o solicitante do auxílio terá 15 dias para prestar contas do evento.

12.2 A prestação de contas deverá ser feita por meio do Google Formulário <https://forms.gle/rpXwGuFCPtCsgr4V7>

12.3 No caso dos eventos na modalidade cursos de verão/inverno é necessário, dentro desse formulário:

- a. o envio do certificado de participação no curso, ou algum documento que comprove a participação;
- b. link da notícia de participação no curso publicada no site do Campus. Para publicar a notícia, previamente à prestação de contas, faça uso de procedimentos relacionados à Assessoria de Comunicação (ASCOM): enviar notícia e fotos para o e-mail [comunicacao@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:comunicacao@muz.ifsuldeminas.edu.br) copiando [dde@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:dde@muz.ifsuldeminas.edu.br) [cgex@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:cgex@muz.ifsuldeminas.edu.br) e a coordenação do seu curso.

12.4 No caso de participação à convite:

- a. preencher o formulário descrito no item 12.1 fornecendo um breve relato sobre a participação da ação e uma foto que pode ser usada para compor notícia no site do campus. No relato, destacar a importância da sua participação no evento em questão. Sugerimos que a foto não contenha nomes de marcas e nem outras pessoas.

12.5 Nos casos em que a devolução do recurso for necessária/devida, o estudante que não a fizer ficará impossibilitado de receber novo Auxílio enquanto sua situação não for regularizada, bem como poderá responder legalmente pela não devolução;

12.6 O solicitante que não realizar a prestação de contas ficará impossibilitado de ser atendido em novas solicitações neste edital.

### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Em toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverá constar o apoio recebido pelo IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

13.2 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 O edital está sujeito às condições orçamentárias do campus.

13.4. A Gestão do campus reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

**INFORMAÇÕES PARA CONTATO: [dde@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:dde@muz.ifsuldeminas.edu.br)**

**Renato Aparecido de Souza**

Diretor Geral do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

**Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder**

Diretora de Desenvolvimento Educacional

**Zélia Dias de Souza**

Diretora de Administração e Planejamento

**Hugo Baldan Júnior**

Diretor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hugo Baldan Junior, DIRETOR - DIRETORSUB - MUZ - DE-MUZ**, em 18/07/2024 15:56:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 466321

Código de Autenticação: f13c772b89



